

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(SAPEC QUIMICA, SA - Setúbal)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	SAPEC Química, SA
Designação do estabelecimento	SAPEC Química, SA – Setúbal
Endereço do estabelecimento	Parque Industrial SAPEC Bay, Herdade das Praias, Apartado 1050, 2901-952 Setúbal
Freguesia	Praias Sado
Concelho	Setúbal

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	04/08/2016
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	30/12/2014
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		<i>Não existiu comunicação por parte da APA</i>	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	16/06/2020 e 17/06/2020
--	-------------------------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Fabricação e Comercialização de Produtos Químicos. Preparação e Comercialização de Produtos Petroquímicos. Comercialização de Metais.

Código CAE ³ principal	46750 – Comércio por grosso de produtos químicos
Outros códigos CAE	20592–Fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial 20301–Fabricação de tintas, vernizes, mástiques e produtos similares 20130–Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base 20151–Fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 1: H310
H2 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 2: H300
	Acute Tox. 2: H310
	Acute Tox. 2: H330
	Acute Tox. 3: H301
	Acute Tox. 3: H311
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos –	Acute Tox. 3: H331
	STOT SE 1: H370

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

exposição única	
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	
P1b Explosivos	
P2 Gases Inflamáveis	Flam. Gas 2: H220
P3a Aerossóis Inflamáveis	
P3b Aerossóis Inflamáveis	
P4 Gases Comburentes	
P5a Líquidos Inflamáveis	
P5b Líquidos Inflamáveis	
P5c Líquidos Inflamáveis	Flam. Liq. 2: H225 Flam. Liq. 3: H226
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	
P8 Líquidos e sólidos comburentes	Ox. Liq. 1: H271 Ox. Sol. 2: H272
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Acute 1: H400 Aquatic Chronic 1: H410
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Chronic 2: H411
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>Metanol</i>	Flam. Liq. 2: H225 Acute Tox. 3: H301,H331 STOT SE 1: H370
Gasóleo	Flam. Liq. 3: H226

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
<ul style="list-style-type: none"> • Incêndio/ Explosão em tanques contendo substâncias inflamáveis • Perdas de confinamento de depósitos contendo substâncias inflamáveis ou inflamáveis e tóxicas para o homem • Perdas de confinamento de depósitos contendo substâncias tóxicas para os organismos aquáticos • Incêndio em armazém de produtos químicos 	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem directamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais</p> <p>Emissão de gases tóxicos ou incêndios/ explosões</p> <p>Descarga em águas superficiais de produtos tóxicos para o ambiente aquático</p> <p>Emissão de gases tóxicos e eventualmente a libertação de águas de incêndio, contendo produtos tóxicos para o ambiente aquático</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Medidas de Gestão de Segurança:</u> A gestão da segurança (quer na ótica da SST quer na prevenção de acidentes graves) bem como da qualidade e proteção ambiental é realizada de acordo com as disposições do Sistema de Gestão estabelecidas em conformidade com a Política de Gestão para a Prevenção de Acidentes Graves e outras institucionais. As disposições específicas para a prevenção de acidentes graves encontram-se descritas no abaixo. • <u>Medidas de Prevenção Genéricas:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Sinalização de segurança: as várias instalações estão equipadas com sinalização de segurança, onde se evidenciam os perigos presentes, as ações não recomendadas/ proibidas, os EPI's adequados; ○ Ações de formação e sensibilização a todo o pessoal que presta serviço nas instalações; ○ Manutenção e inspeção periódica às instalações e equipamentos. • <u>Medidas para controlo das Operações:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Controlo automático da operação de carga/ descarga e da armazenagem nos tanques (níveis, temperaturas); ○ Sistemas automáticos ou manuais de arrefecimento com água; ○ Válvulas de cácuo-pressão; ○ Válvulas reguladoras de pressão de azoto; ○ Discos de rotura; ○ Controlo automático do enchimento de embalagens; ○ Controlo da formulação de diluentes por caudalímetros e indicadores locais de nível; ○ Tubos de respiro nos tanques de diluentes; ○ Controlo automático das operações de fabrico e armazenagem de sulfato de alumínio; ○ Controlo dos processos através de painel de controlo. • <u>Para Limitação de Consequências:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Inspeção e Manutenção, dos meios de intervenção; ○ Botoneiras de alarme manual; ○ Sistemas de paragem de emergência; ○ Sistemas automáticos de deteção e alarme de incêndios; ○ Sistemas de extinção fixos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Redes armadas de água de incêndios (RIA) em todas as instalações de armazenagem e processo; ▪ Rede de extinção por espuma; ▪ Rede de injeção de espumaem todas as bacias do Parque de Armazenagem ○ Sistemas de extinção manuais portáteis; ○ Extintores portáteis de pó químico e CO₂; ○ Carros móveis de espuma; ○ Compartimentação/ Separação por famílias de produtos no Armazém; ○ Meios de controlo de derrames: caixas de areia e carros de controlo; ○ Capacidade internas de contenção de derrames (contenções primárias e secundária); ○ Meios de interrupção e de fluxo nas redes de pluviais do Parque de Armazenagem do terminal de Solventes, do armazém e Fábrica de Sulfato de Alumínio; ○ Meios de bombagem para trasfega de águas contaminadas/ derrames; ○ Disponibilidade de EPI para intervenção; ○ Mangas de vento; ○ Saídas e plantas de emergência;

		<ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema de iluminação de emergência, constituído por blocos autónomos de iluminação que asseguram a sinalização das saídas de emergência, sendo alimentados por corrente elétrica ou na sua falta por baterias; ○ Plano de Emergência Interno; ○ Brigada de Intervenção: esta equipa tem formação específica sendo a sua atuação testada em exercícios de simulação e dispõe de EPI especificados para utilização em situações de emergência. ● <u>Para Prevenção de perdas de confinamento de equipamentos e tubagens:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Utilização de materiais de construção adequados aos conteúdos dos equipamentos e tubagens; ○ Inspeção e manutenção periódicas das instalações. ● <u>Para prevenção de perdas de confinamento de embalagens:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Utilização de embalagens homologadas para embalamento de produtos; ○ Paletização e retractilização de embalagens; ○ Transporte de embalagens a velocidade reduzida (empilhadores e viatura de transporte interno); ○ Definição de regras para empilhamento de paletes ● <u>Para prevenção de formação de atmosferas inflamáveis:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Instalação de tanques de armazenagem de substâncias inflamáveis em áreas descobertas. ● <u>Para prevenção de ignições:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Protecção contra descargas atmosféricas (Para-raios para Protecção total da instalação e equipamentos) ○ Proibição de fumar e foguear nas instalações de armazenagem e fabrico; ○ Protecção contra descargas electrostáticas: Ligação à terra de todos os depósitos, tubagens e estruturas metálicas; pinças para ligação à terra das cisternas; barreiras Zener contra sobre voltagens (medidores de nível e válvulas); ligações equipotenciais (pontes entre troços de conduta flangeados); ○ Utilização, de equipamentos elétricos em conformidade com a classificação ATEX das zonas; ○ A realização de trabalhos de manutenção com risco agravado está condicionada a prévia autorização de trabalho; ○ Instruções a visitantes e subcontratados sobre a atuação em situação normal e de emergência; ○ Fornecimento a subcontratados de “Regulamento de Fornecedores Externos de Serviços” que devem ser por eles assinadas e devolvidas; ○ Plano de manutenção e inspeção à instalação e equipamentos (instrumentação, dos sistemas de terras, da instalação elétrica e do sistema de azoto); ○ Manuseamento de produtos inflamáveis com gás inerte (azoto). ● <u>Para prevenção de intrusões:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Controlo de acessos e vigilância; ○ Vedação das instalações.
--	--	--

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.

- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Comunicação com as empresas vizinhas a alertar da emergência e utilização dos seus meios de atuação, em caso de necessidade.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Estas informações serão elaboradas em articulação com a Câmara Municipal de Setúbal (CMS) e será atualizado o documento de comunicação ao público sobre o estabelecimento da SAPEC Química.

As informações disponibilizadas à CMS estão disponíveis para consulta nas instalações da SAPEC Química, Setúbal) devendo o município deslocar-se às nossas instalações para o efeito.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O Plano de Emergência Externo pode ser consultado pelo público no sitio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal:

- ▶ <https://www.mun-setubal.pt/wp-content/uploads/2018/07/Plano-de-Emerg%C3%Aancia-Externo-da-Pen%C3%ADnsula-da-Mitrena.pdf?highlight=emerg%C3%Aancia%20externo>

Este Plano de Emergência Externos da Península da Mitrena (PEEPM), foi elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal e contou com o apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal e de responsáveis das entidades públicas e privadas intervenientes (incluindo a SAPEC Química, S.A.).

Inclui um conjunto de orientações para a preparação, resposta e início da recuperação de todos os incidentes de origem natural e/ou antropogénica que, à face do conhecimentos e dados atuais, podem afetar a Península da Mitrena e está em conformidade.

NOTA: este documento será atualizado sempre que se justifique.

Setúbal, 18 de Junho de 2020

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	SAPEC Química, SA
Endereço do estabelecimento	Parque Industrial SAPEC BAY, Herdade das Praias, Apartado 1050, 2901-952 Setúbal
Telefone	265 115 270
Email	geral@sapexquimica.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.sapexquimica.pt

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Setúbal
Endereço	Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal
Telefone	265 541 500
Email	gap@mun-setubal.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.mun-setubal.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 5 1 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62